



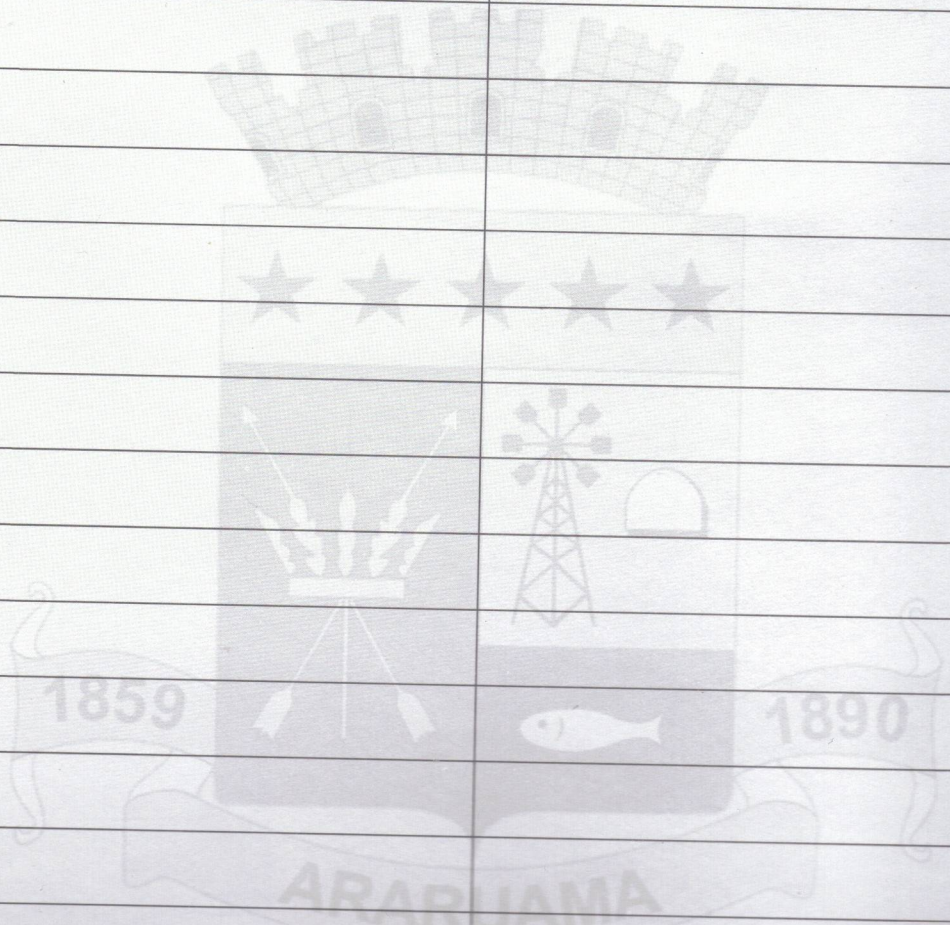
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 2353 / 2 / 2026
DATA: 02/02/2026 - 17:43:46
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTO
REQ: ANONIMO
SENHA: 3IE9467

Comli



Olá, Caio Benites Rangel

Notas



Impugnações

Assinatura: *[Assinatura]*
Araruama, 02 de fevereiro de 2026

INICIO

Impugnações

🗄️ Painel

📰 Boletim

🔔 Avisos

🛒 Licitação

PLANEJAMENTO

📁 Demais

📁 PCA

PROCESSOS

🔍 Pesquisas

☰ Processos

📊 Relatórios

ORGANIZAÇÃO

👤 Meu Perfil

⚙️ Dados do Órgão

👥 Operadores

🛡️ Cargos

🚪 Sair

Descrição

Prezados, Conforme consta no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e nas planilhas orçamentárias, o orçamento estimativo referente aos serviços de reforma foi elaborado com a adoção de BDI desonerado, metodologia que, conforme diretrizes da EMOP, considera percentuais diferenciados em razão dos riscos inerentes a esse tipo de intervenção. Ocorre que empresas oneradas da folha de pagamento, que não se enquadram no regime da CPRB, possuem estrutura de custos distinta, suportando encargos previdenciários que não estão contemplados na composição do BDI desonerado adotado como referência no orçamento da Administração. Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto a como a Administração entende que tais empresas oneradas podem absorver os riscos inerentes aos serviços de reforma, considerando que: • o orçamento de referência foi elaborado com base em BDI desonerado; e • os valores unitários máximos previstos no edital devem ser rigorosamente observados. O presente esclarecimento tem por objetivo assegurar a correta formulação das propostas e a viabilidade econômico-financeira dos preços ofertados, evitando a apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com a realidade tributária dos licitantes.

Voltar

643.*_**

dsc*****

643.*_**

dsc*****



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 2353

Número de Folhas 08

A/AO *camli*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 02 / 02 / 2026.

moia

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2353/2026

Ass.:  Fls. 09

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15436/2025

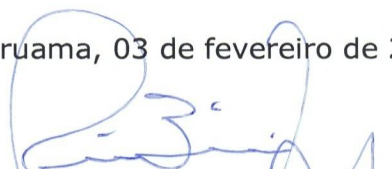
À SEOUR,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 09 de fevereiro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 03 de fevereiro de 2026.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



A COMLI

REF: Protocolo nº 2353 / 1 / 2026

ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo apresenta, por meio deste, sua manifestação formal em atendimento ao pedido de esclarecimento encaminhado a essa Comissão Permanente de Licitação, relacionado ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026. O solicitante aponta preocupação quanto à adoção de BDI desonerado no orçamento de referência para os serviços de reforma, destacando que empresas enquadradas no regime previdenciário onerado não possuem a mesma estrutura de custos das empresas desoneradas, o que poderia impactar a absorção dos riscos inerentes à execução das obras, sobretudo diante da necessidade de observância dos valores unitários máximos previstos no edital.

Após análise minuciosa, esta Secretaria esclarece que o orçamento estimativo disponibilizado pela Administração foi elaborado com fundamento nas bases EMOP, SCO e SINAPI de maio de 2025, complementadas por pesquisa de mercado realizada em junho de 2025, conforme expressamente estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

Assim, ainda que algumas das composições auxiliares anexadas apresentem percentuais de BDI com valores que possam divergir daqueles registrados na planilha orçamentária consolidada, é imprescindível ressaltar que os únicos percentuais válidos e obrigatórios são os constantes das planilhas orçamentárias oficiais, as quais expressam o orçamento final produzido e aprovado pela Administração.

As composições auxiliares anexas ao edital possuem caráter meramente informativo e não representam a definição final dos percentuais de BDI. O documento vinculante e que deve ser necessariamente seguido pelos licitantes é a planilha



orçamentária consolidada, onde o BDI foi calculado conforme metodologia adotada pela Administração, estruturada segundo os elementos previstos nas bases referenciais e compatível com as diretrizes técnicas aplicáveis aos serviços de construção e reforma. Dessa forma, eventuais divergências identificadas em composições isoladas não alteram o parâmetro oficial de cálculo que orienta a formulação das propostas.

Cumprir afirmar, ainda, que a Administração não impede a participação de empresas com regime tributário diferenciado, incluindo aquelas enquadradas em folha onerada. A adoção de BDI desonerado no orçamento estimativo não inviabiliza a participação dessas empresas, visto que a elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade do licitante, que poderá ajustar internamente a sua estrutura de custos, desde que respeitados os limites unitários estabelecidos pelo edital.

Ressalta-se, contudo, que tais limites foram fixados com base na melhor estimativa disponível para a Administração, utilizando metodologia consolidada e sistemas referenciais reconhecidos nacionalmente.


A distinção entre empresas desoneradas e oneradas não implica modificação do orçamento de referência, tampouco autoriza a alteração dos percentuais adotados pela Administração, pois o orçamento estimado serve como balizador do certame e é elaborado de acordo com critérios objetivos, transparentes e uniformes, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Cabe ao licitante avaliar sua capacidade de execução à luz de sua estrutura tributária específica, assegurando a apresentação de proposta exequível e compatível com as condições estabelecidas.

Diante do exposto, reafirma-se que os percentuais de BDI válidos, oficiais e obrigatórios são exclusivamente aqueles constantes das planilhas orçamentárias anexadas ao edital, elaboradas em conformidade com o item 1.3 do Termo de Referência, devendo ser integralmente observados por todos os licitantes. As



composições auxiliares que apresentem diferenças não alteram esse entendimento, uma vez que não constituem o documento de referência final para a formação de preços. Encaminham-se, assim, estes esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, para que passem a integrar o instrumento convocatório, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araruama, 09 de fevereiro de 2025


Winny Magalhães Quintanilha
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
MAT. 3528-D - PMA
CAU: A239828-1
CPF 135.668.887-02

Winny Magalhães
Secretário de Obras e Urbanismo

*Recebido
em 10/02/26
às 15:44h
A*